

NOTA TÉCNICA Nº 24/2021/COSUB/SIP  
Documento nº 02500.018735/2021-17

Brasília, 10 de maio de 2021.

Ao Coordenador de Águas Subterrâneas

**Assunto: Certificação do cumprimento da Exigência II da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2020 - Estado do Tocantins**

Referência: Processo 3822/2018

## INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica trata da **verificação** do atendimento, pelo estado do Tocantins, da exigência II da Meta 1.1- **Complementação** de dados adicionais de **poço** para as **captações** subterrâneas de usuários regularizados ao longo do período de 2020, agrupados na plataforma CNARH versão 40 com a denominação **Dados do Poço**.
2. A exigência II da meta 1.1 consiste no compartilhamento das informações específicas às captações de água por poços, quais sejam: dados **hidrogeológicos**, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água. Os dados a serem preenchidos devem ser todos aqueles disponibilizados pelos usuários nos procedimentos de **regularização do poço**. Assim, o número mínimo de campos preenchidos para que o registro seja contabilizado como **válido** levará em consideração a **comparação** entre o que foi disponibilizado no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de **regularização**, conforme informado pelo próprio estado no “**Questionário de Avaliação – Gestão de Águas Subterrâneas nos Estados**”, respondido no segundo período do Ciclo I (2014).
3. As análises foram elaboradas considerando os **critérios de avaliação** para este exercício definidos no Informe nº 06, de 17 de julho de 2020 e apresentados no quadro 1, sendo uma obrigação dos estados encaminhar as informações referentes aos itens A, B e C.
4. Em relação ao item D do Quadro, além da **definição** do quantitativo no próprio Informe, uma planilha com a **identificação** de inconsistências detectadas pela área certificadora foi encaminhada ao estado no dia 14 de agosto de 2020. A planilha do estado do Tocantins continha 464 registros, entre os quais o estado deveria corrigir ou justificar 155.



**Quadro 1-** Critérios para o cálculo do percentual da nota da exigência II da meta 1.1

| Itens solicitados   | Forma de obtenção da lista pelos estados  | Descrição da fórmula utilizada para o cálculo de atingimento da meta                              | Percentual de usuários a serem cadastrados até 31/01/2021 | Percentual equivalente da nota total da certificação |
|---|---|---|---|--|
| A) <b>Lista 1</b> – lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2020 cujos <u>Dados do Poço</u> foram compartilhados no CNARH | Elaborar consulta no CNARH versão 40 para disponibilização dos dados  |   | 100%  | 35%  |
| B) Quantitativo de <b>captações subterrâneas regularizadas</b> pelo estado em 2020  | Informar o número de poços regularizados pelo estado entre 01/01/2019 e 31/12/2019  | Caso essa informação não seja repassada impossibilitará a contabilização do atingimento do item A | --  | --   |
| C) <b>Lista 2</b> - lista de captações subterrâneas que tiveram os Dados do Poço consistidos pelo estado em 2020                                | Informar a lista de usuários que foram consistidos no CNARH a partir de meta pré-estabelecida no item D   |   | 100%  | 15%  |
| D) Quantitativo de captações subterrâneas a terem os dados consistidos pelo estado em 2020  | O referido quantitativo trata-se do total de captações subterrâneas a terem os dados do poço consistidos (a ser definido pela área certificadora) |   |   |  |
| <b>TOTAL</b>  |   |   |   | <b>50%</b>   |



## ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório. Segundo informado no Relatório Progestão 2020 do estado do Tocantins, os dados referentes à meta 1.1 não foram enviados pelo órgão responsável (NATURATINS).
6. Assim, o estado do Tocantins não cumpriu a meta e obteve **0% para a meta 1.1, referente à exigência II**, no 3º período do Ciclo 2 do Progestão.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
MÁRCIA TEREZA PANTOJA GASPAR  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)  
LETÍCIA LEMOS DE MORAES  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,  
À SIP, para prosseguimento.

(assinado eletronicamente)  
FABRÍCIO BUENO DA FONSECA CARDOSO  
Coordenador de Águas Subterrâneas Substituto

De acordo,  
À SAS, para providências.

(assinado eletronicamente)  
TIBÉRIO MAGALHÃES PINHEIRO  
Superintendente de Implementação de Programas e Projetos

